



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079610110000355.000002/2026-52

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Projeto 3014 - Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Desenvolvimento Profissional
- 1.3. **Equipe de Planejamento:**
- 1.3.1. Samila Creuza Araújo dos Santos, matrícula 84;
- 1.3.2. Patrícia Alves Portela, matrícula 89;
- 1.3.3. Leticia Emily Moronha Moura Costa, matrícula 154.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE. ART. 18, § 1º, I.

- 2.1. O CRCRO realiza, de forma contínua, eventos de formação continuada que demandam ambiente virtual com capacidade de atendimento a público amplo, garantindo qualidade de transmissão, estabilidade e recursos de interação/gestão apropriados a eventos institucionais de grande porte.
- 2.2. A necessidade específica recai sobre licença com capacidade mínima de 600 participantes simultâneos, contemplando funcionalidades como: transmissão ao vivo em formatos variados (seminários, webinars, workshops), integração com plataformas externas (ex.: YouTube), painel de controle para administração do evento, chat/moderação, geração de relatórios e armazenamento/registro do conteúdo para acesso posterior, além de desempenho adequado (sem degradação de estabilidade/latência em grandes audiências).
- 2.3. Trata-se de solução recorrente, pois as licenças de comunicação/videoconferência possuem validade anual, exigindo planejamento para renovação e continuidade do serviço, de modo a evitar descontinuidade operacional e prejuízo às ações finalísticas relacionadas à educação continuada.
- 2.4. A ausência de contratação/renovação da licença implica risco concreto de:
- 2.5. (i) inviabilização de eventos com grande número de participantes;
- 2.6. (ii) redução de alcance/efetividade das ações de capacitação;
- 2.7. (iii) necessidade de soluções improvisadas, com potencial aumento de custo e/ou perda de qualidade; e (iv) impacto reputacional/institucional por falhas em eventos abertos ao público-alvo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). ART. 18, §1º, II

- 3.1. A contratação da licença de videoconferência e webinar (mín. 600 participantes) – 12 meses encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, no item 23, sob a descrição “Licença de plataforma para cursos, eventos e reuniões virtuais”, evidenciando alinhamento ao planejamento anual da entidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III)

4.1. Para assegurar que a solução atenda plenamente à necessidade institucional de realização de eventos de formação continuada (remotos e/ou híbridos), a contratação deverá observar requisitos mínimos funcionais, operacionais, de segurança, de gestão e de suporte, de modo a garantir estabilidade, controle, rastreabilidade e qualidade de transmissão.

4.2. **Requisitos funcionais da licença**

4.2.1. Capacidade mínima: suportar a realização de eventos com no mínimo 600 (seiscentos) participantes simultâneos, sem perda de qualidade/estabilidade/latência, admitida escalabilidade para aumento de participantes, se necessário.

4.2.2. Formatos de evento, permitindo transmissões ao vivo para diferentes formatos (ex.: seminários, webinars, workshops), assegurando acesso amplo e padrão profissional de transmissão.

4.2.3. Integração com transmissão externa, possibilitando integração com plataformas externas, como YouTube, para transmissão ao vivo no canal institucional, com continuidade e sem interrupções.

4.2.4. Painel de controle e gestão do evento, o qual deve disponibilizar painel de controle intuitivo para administradores/usuários, permitindo, no mínimo: controle de participantes, atribuição de moderadores, gravação (inclusive em tempo real) e monitoramento do desempenho durante a transmissão.

4.2.5. Interação (chat) com moderação, o qual deve possuir chat integrado durante o evento, com recursos de moderação e filtros (habilitar/bloquear mensagens, bloqueio de conteúdo inadequado etc.).

4.2.6. Registro e armazenamento do conteúdo, o qual deve registrar e armazenar os eventos em vídeo e transcrição, permitindo revisita posterior, com restrição de acesso a usuários autenticados.

4.2.7. Relatórios gerenciais do evento, devendo gerar relatórios automáticos com métricas (número de participantes, tempo médio de participação, mensagens no chat, tempo de transmissão e outros dados relevantes), com disponibilização em formatos como PDF e CSV.

4.3. **Requisitos de segurança e continuidade**

4.3.1. Estabilidade, segurança da conexão e QoS: garantir estabilidade e segurança durante eventos de grande porte, com possibilidade de monitoramento de uso de banda e gestão de qualidade de serviço (QoS) para priorização de áudio e vídeo e mitigação de falhas/quedas.

4.4. **Requisitos de identidade institucional (customização)**

4.4.1. Permitir personalização da interface do evento, com inclusão de logotipos e cores corporativas, bem como inserção de slides e materiais visuais diretamente na plataforma.

4.5. **Requisitos de suporte, idioma e operação**

4.5.1. Disponibilizar suporte técnico/help-desk em dias úteis, compatível com a criticidade dos eventos institucionais.

4.5.2. O idioma da solução (interfaces e relatórios) deverá ser Português (Brasil), para facilitar uso, treinamento e operação pelos usuários internos.

4.6. **Requisitos de vigência/licenciamento**

4.6.1. A licença a ser contratada deverá possuir validade de 12 (doze) meses, de modo a assegurar a continuidade das ações de formação continuada planejadas.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO**

5.1. Para a necessidade foram encontradas as seguintes alternativas:

5.1.1. **Alternativa 1 - Plataformas completas de videoconferência (SaaS)**

5.1.1.1. Oferecem infraestrutura gerenciada pelo fornecedor, alta disponibilidade, capacidade de escalabilidade para eventos de grande porte e amplo conjunto de funcionalidades, incluindo controle de participantes, gravação e recursos avançados de segurança. Essas soluções apresentam como principal

vantagem a elevada confiabilidade e aderência aos requisitos institucionais, reduzindo significativamente os riscos operacionais.

5.1.2. **Alternativa 2 - Solução gratuita**

5.1.2.1. A segunda categoria refere-se a soluções gratuitas ou de baixo custo, que, embora possam atender a demandas pontuais, apresentam limitações relevantes quanto à capacidade de participantes, limite de tempo de utilização, suporte técnico, controle administrativo e garantias de segurança da informação. Tais limitações tornam essas soluções inadequadas para uso institucional em larga escala, especialmente em eventos com elevado número de participantes, nos quais a indisponibilidade ou falhas podem comprometer diretamente a atividade finalística do órgão.

5.1.3. **Alternativa 3 - Desenvolvimento interno**

5.1.3.1. A terceira alternativa considerada foi o desenvolvimento ou implantação de solução própria, com infraestrutura local ou em nuvem gerenciada pelo próprio órgão.

5.1.3.2. Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a solução corporativa de videoconferência em nuvem (SaaS) é a mais adequada, por atender integralmente aos requisitos institucionais, garantir escalabilidade para até 600 participantes ou mais, assegurar estabilidade nas transmissões e eliminar a necessidade de estrutura técnica interna para desenvolvimento e manutenção. Ademais, trata-se da alternativa que melhor suporta as demandas contínuas do CRCRO relacionadas à educação continuada e às reuniões regimentais, oferecendo maior confiabilidade e segurança operacional.

6. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS SUPORTE)**

6.1. A estimativa de quantitativo considera a necessidade permanente do CRCRO de realizar eventos de formação continuada em formato remoto/híbrido, com capacidade de atendimento simultâneo de público amplo, sem perda de qualidade, estabilidade e recursos de interação/controle.

6.2. Quantidade estimada: 01 (uma) licença anual.

6.3. O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de contratações anteriores (Contrato nº 02/2025, SEI 0675178), que contempla licença de videoconferência e webinar para no mínimo 600 participantes, com validade de 12 meses.

6.4. Para o modelo de uso institucional, um único “host”/licença administrativa atende à realização dos eventos, considerando que os participantes são acessos convidados, e que a necessidade é concentrada na capacidade de sala/webinar e nos recursos de gestão/interação próprios da licença.

6.5. Não se identificou, no momento, necessidade de ampliação do quantitativo além de 01 (uma) licença anual, pois a demanda recorrente é suprida pela solução já adotada.

6.6. Dessa forma, adota-se 01 licença anual (12 meses) como quantitativo suficiente e adequado ao atendimento da necessidade atual do CRCRO.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN 65/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas e, para serviços em geral, podendo ser definido por parâmetros adotados de forma combinada ou não, incluindo contratações similares e dados do PNCP.

7.2. Para fins de robustez e mitigação de distorções por variações de escopo/capacidade (ex.: 500, 600 e 1.000 participantes; pacote com item agregado), adotou-se como parâmetro principal a mediana dos valores anuais obtidos, por ser medida estatística menos sensível a extremos, registrando-se também as observações de comparabilidade.

Ref.	FONTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR
------	-------	-----------	-------	-------

1	Contrato nº 21/2025 - Governo de São Paulo	Licença Zoom (PACK) – até 1.000 participantes	12 meses	R\$ 6.707,90
2	Empenho nº 520 - Conselho Regional de Administração CRAES	Renovação de licença do software Zoom Meetings - PRO 100 (profissional) para videoconferências online, com suporte e complemento Large Meeting para até 500 participantes.	12 meses	R\$ 6.270,00
3	Contrato nº 00005/2025 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Centro Lucio Costa.	Licença da plataforma Zoom com validade de 12 meses (Zoom Pro + Webinar 500)	12 meses	R\$ 6.700,00
4	Dispensa 90048/2025 - Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás	Contratação de serviço de licença pelo uso de software, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e discriminado no Termo de Referência.	12 meses	R\$ 6.759,00

7.3. Para considerar o **valor estimado anual foi utilizado a mediana, o qual será o valor estimado de R\$ 6.703,95 (seis mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).**

7.4. Registra-se que as fontes pesquisadas apresentam variações de pacote e capacidade (ex.: 500, 600 e 1.000 participantes), razão pela qual a mediana foi adotada como critério principal por reduzir influência de valores extremos, mantendo a estimativa aderente ao comando do art. 23 da Lei 14.133/2021 e lastreada em bancos de dados públicos/contratações públicas similares.

7.5. A memória de cálculo, bem como o comparativo dos preços consta no Mapa Comparativo de Preços gerado pela plataforma Banco de Preços (id. SEI 1420976).

7.6. Utilizou-se os parâmetros I e II do Art. 5º da Instrução Normativa 65/2021, no qual determina que deverá ser utilizado preferencialmente contratações similares feitas pela Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução a ser contratada consiste em licenciamento anual (12 meses), na modalidade Software como Serviço (SaaS), de plataforma de comunicação por videoconferência/webinar, com capacidade para realização de eventos online de formação continuada, suportando no mínimo 600 (seiscentos) participantes simultâneos, com recursos de gestão e controle por conta institucional do CRCRO, durante toda a vigência contratual.

8.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) Licença/conta institucional do tipo “anfitrião/administrador”, responsável por criar, configurar e conduzir reuniões/webinars;
- b) Capacidade mínima de público compatível com o requisito de 600 participantes simultâneos, com estabilidade e desempenho adequados;
- c) Recursos de gerenciamento do evento, tais como: agendamento, link de acesso, sala

de espera/control de entrada (quando aplicável), moderação, gerenciamento de áudio/vídeo, chat/QA (quando aplicável), compartilhamento de tela e funcionalidades necessárias à condução didático-institucional;

d) Painel administrativo/relatórios, para fins de governança, acompanhamento e registro (ex.: lista de presença/participantes, relatórios de uso, métricas básicas do evento quando disponíveis);

e) Compatibilidade com os ambientes usuais do CRCRO, permitindo acesso por navegador e/ou aplicativo, em equipamentos e sistemas operacionais amplamente utilizados.

8.3. A descrição da solução considera todo o ciclo de vida, desde a ativação até a finalização da vigência:

a) Ativação/Provisionamento inicial: disponibilização da licença e habilitação da conta institucional do CRCRO, com parâmetros administrativos necessários;

b) Operação contínua: uso rotineiro pela área demandante para execução dos eventos planejados, com suporte, atualizações e garantia de disponibilidade compatível com o serviço;

c) Gestão de acessos e configurações: manutenção de perfis/permisões administrativas e parâmetros do ambiente, conforme governança interna;

d) Encerramento/expiração: ao término da vigência, manter previsibilidade para renovação/contratação subsequente, evitando descontinuidade. Quando aplicável, assegurar condições para extração de relatórios e registros administrativos de uso, respeitadas limitações do fornecedor e regras de proteção de dados.

8.4. **Manutenção e assistência técnica**

8.4.1. A atualização corretivas e evolutivas durante a vigência, sem custo adicional além do licenciamento contratado, preservando a compatibilidade e a continuidade do serviço;

8.4.2. Suporte técnico por canais oficiais (ex.: portal, e-mail, chat, telefone), com orientação para resolução de incidentes, falhas de acesso, instabilidade e dúvidas de configuração;

8.4.3. Base de conhecimento/documentação (manual, FAQs, guias), para apoiar operação institucional e reduzir dependência de atendimento reativo;

8.4.4. Mecanismos mínimos de disponibilidade e continuidade, compatíveis com a criticidade do uso para eventos institucionais (especialmente nos dias/horários dos eventos).

8.5. **Entregáveis mínimos da solução**

8.5.1. Com o resultado da contratação, espera-se, no mínimo:

8.5.2. Licença ativa por 12 meses, vinculada à conta institucional indicada pelo CRCRO;

8.5.3. Acesso administrativo ao painel/console de gestão da conta, com permissões necessárias ao setor demandante;

8.5.4. Confirmação formal de ativação, com identificação do plano/licença e período de vigência;

8.5.5. Canais de suporte e orientações de acionamento;

8.5.6. Relatórios básicos de uso (quando disponíveis na solução contratada), para fins de controle interno e comprovação de utilização;

8.5.7. Faturamento/documentação fiscal conforme regras aplicáveis ao CRCRO.

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação em análise possui objeto único, consistente em 01 (uma) licença anual (12 meses) de solução de videoconferência/webinar com capacidade mínima de 600 (seiscentos) participantes simultâneos, destinada aos eventos de formação continuada do CRCRO.

9.2. Trata-se de solução prestada em regime de licenciamento (SaaS), cuja funcionalidade é integrada e indivisível para o fim a que se destina. Assim, não há possibilidade técnica de parcelamento do objeto, uma vez que:

a) o atendimento da necessidade depende de uma única licença/conta com capacidade e recursos correlatos (gestão do evento, controle de participantes, relatórios e suporte), os quais compõem a própria natureza do produto licenciado;

b) Eventual fracionamento por “módulos” ou por períodos/eventos descaracterizaria a solução pretendida, elevaria o custo administrativo e aumentaria o risco de descontinuidade/incompatibilidades, sem ganho de economicidade ou de competitividade.

9.3. Diante disso, conclui-se que a contratação deve ocorrer sem parcelamento, em item único, por se tratar de objeto indivisível e necessário à continuidade das ações institucionais de formação continuada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade da realização de eventos de formação continuada (cursos, palestras, workshops e seminários) em formato virtual e/ou híbrido, sem interrupções por ausência de ferramenta adequada.

10.2. Ampliação de alcance e participação do público-alvo, viabilizando eventos com grande quantitativo de participantes simultâneos, compatível com a demanda institucional.

10.3. Padronização do ambiente tecnológico utilizado nos eventos, reduzindo improvisações e garantindo previsibilidade operacional (agendamento, acesso, condução e encerramento).

10.4. Melhoria da experiência do participante, mediante estabilidade de transmissão, recursos de interação e organização do evento (moderação, chat, controles e relatórios quando disponíveis).

10.5. Eficiência administrativa, reduzindo custos indiretos associados à logística presencial e ao retrabalho decorrente de falhas de plataforma ou limitações técnicas.

10.6. Rastreabilidade e governança, com possibilidade de geração de relatórios/indicadores de participação e uso, para fins de prestação de contas, controle interno e melhoria contínua.

10.7. Para fins de acompanhamento e verificação do atingimento dos resultados, propõem-se, no mínimo, os seguintes indicadores:

10.8. Disponibilidade operacional da solução durante os eventos programados (realização sem interrupções relevantes atribuíveis à plataforma).

10.9. Capacidade atendida: realização de eventos com público compatível com o requisito (até o limite mínimo exigido, conforme planejamento do setor demandante).

10.10. Regularidade do calendário: manutenção do número/quantidade de eventos planejados no período, sem cancelamentos por ausência de licença.

10.11. Relatórios e evidências de execução: obtenção de relatórios de participantes e/ou registros de transmissão (quando disponíveis na solução contratada) para comprovação da execução e suporte à gestão.

10.12. Dessa forma, a solução possibilita a condução de eventos de formação continuada com escala, controle, qualidade e segurança operacional, assegurando maior efetividade das ações educacionais e contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais do CRCRO, com melhor relação custo-benefício e redução de riscos de descontinuidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Possíveis impactos ambientais identificados:

- a) Consumo indireto de energia elétrica associado ao uso de equipamentos dos usuários (computadores, celulares) e à infraestrutura de rede/servidores para transmissão dos eventos;
- b) Geração indireta de resíduos eletrônicos (e-lixo) apenas no longo prazo, relacionada à renovação natural de equipamentos de TI utilizados para acesso/transmissão (não integrante do objeto);
- c) Tráfego de dados e consequente uso de recursos computacionais (impacto indireto da atividade digital).

12.2. Medidas mitigadoras e boas práticas recomendadas

- a) Preferência por formato remoto/híbrido quando adequado, pois a realização de eventos online tende a reduzir deslocamentos e custos associados (combustível, logística e impressões), contribuindo indiretamente para menor emissão de carbono;
- b) Planejamento de eventos e uso racional da ferramenta, evitando transmissões redundantes e incentivando gravações/reaproveitamento de conteúdo quando aplicável, reduzindo consumo desnecessário de energia e tráfego de dados;
- c) Boas práticas de TI sustentável, a serem observadas pelo CRCRO e usuários internos: uso de equipamentos em modo economia, desligamento quando não utilizados e manutenção preventiva;

12.3. Diante da natureza digital/online do objeto, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo suficientes as medidas mitigadoras propostas, especialmente a adoção de boas práticas de uso e a valorização do formato virtual/híbrido como alternativa sustentável de realização de eventos institucionais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de 01 (uma) licença anual (12 meses) de solução de videoconferência/webinar, com capacidade mínima de 600 (seiscentos) participantes simultâneos, destinada aos eventos de formação continuada do CRCRO, mostra-se adequada, necessária e proporcional para atendimento do interesse público envolvido.

13.2. A demanda está devidamente caracterizada (continuidade de serviço essencial às ações finalísticas), com requisitos técnicos mínimos definidos, estimativa de quantitativo justificada e valor estimado formado a partir de referências de mercado e parâmetros públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (compatibilidade com o mercado e uso de bases públicas/contratações similares).

13.3. Considerando, ainda, que:

13.4. o objeto é indivisível, não comportando parcelamento em razão de sua natureza de licenciamento integrado;

13.5. o levantamento de mercado demonstrou existência de oferta compatível e preços dentro de faixa coerente com as contratações públicas analisadas;

13.6. registra-se o posicionamento conclusivo favorável quanto à viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração/atualização do Termo de Referência e adoção do procedimento de contratação cabível, observadas as etapas da fase preparatória e demais exigências da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Por fim, declara-se que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço, com benefícios diretos à execução das atividades de formação continuada do CRCRO e reuniões regimentais, sendo, portanto, recomendável e alinhada ao planejamento institucional.

Samila Creuza Araújo dos Santos

Equipe de Planejamento

Patrícia Alves Portela

Equipe de Planejamento

Leticia Emily Moronha Moura Costa

Equipe de Planejamento

Ciente e de acordo,

Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima

Diretoria Executiva

CONTADORA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alves Portela, Coordenadora**, em 22/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samila Creuza Araújo dos Santos, Gerente**, em 22/06/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Emily Moronha Moura Costa, Coordenadora**, em 22/06/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima, Diretora Executiva**, em 22/06/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 22/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420289** e o código CRC **B8EA3855**.

Referência: Processo nº 9079610110000355.000002/2026-52

SEI nº 1420289



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Licença de videoconferência, webinar para, no mínimo, 600 participantes com validade de 12 meses.	R\$ 6.608,52	R\$ 6.703,95	227,04	3,44	Média	R\$ 6.270,00	R\$ 6.608,52	R\$ 6.703,95

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Licença de videoconferência, webinar para, no mínimo, 600 participantes com validade de 12 meses.	un	1,00	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL / 343028 - CENTRO LUCIO COSTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EVOLVE TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 6.700,00	R\$ 6.608,52	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO	Compras.gov.br	57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA	---	R\$ 6.756,18		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA	---	R\$ 6.707,90		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	---	R\$ 6.270,00		VÁLIDO	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

(Processo Administrativo nº 001.00006528/2025-21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA CASA CIVIL E A EMPRESA EXCLUSIVVE
CORPORATE BUSINESS LTDA**

O Estado de São Paulo, por intermédio do CASA CIVIL, com sede na Av. Morumbi, 4.500, Morumbi, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.446/0001-63, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº 703.315.707-00, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.746.892/0001-04, sediado na Rua Jardim da Barragem I, Águas Lindas de Goiás - GOIAS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 070.723.551-03, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.00006528/2025-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 90026/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de aquisição de licenças de uso da plataforma Zoom, com a finalidade de atender às demandas da Casa Civil, no âmbito da realização de reuniões virtuais, videoconferências e eventos institucionais de médio e grande porte, inclusive com a participação de autoridades do Governo Estadual, órgãos públicos, representantes da sociedade civil e demais entes estratégicos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Zoom (PACK) – até 1.000 participantes	26077	Unidade	1	R\$ 6.707,90	R\$ 6.707,90
2	Licença Zoom Padrão – até 100 participantes	26077	Unidade	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL: R\$ 10.007,90 (Dez mil e sete reais e noventa centavos)						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.007,90 (Dez mil e sete reais e noventa centavos)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 30/05/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/280101
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 04122282562340000
- IV. Elemento de Despesa: a 339040

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES
CASA CIVIL

RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS

TESTEMUNHAS:

Daniel da Costa Medeiros
CPF 416.473.388-83

Cristina Barroso Mesquita
CPF 178.545.858-22



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3680630** e o código CRC **0789F3E8**.

Referência: Processo nº 476913.000586/2025-26

SEI nº 3680630

Contrato nº 00005/2025

Última atualização 06/10/2025



Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

Unidade executora: 343028 - CENTRO LUCIO COSTA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01458.000103/2025-21

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Data de assinatura:** 06/10/2025 **Vigência:** de 06/10/2025 a 06/10/2026

Id contrato PNCP: 26474056000171-2-000264/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [26474056000171-1-000279/2025](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA ZOOM, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Informação complementar:

NOTA IMPORTANTE: MUITO EMBORA SEJAM 2 (DUAS) AS LICENÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, AS MESMAS SOMENTE PODERÃO SER FORNECIDAS POR UMA ÚNICA EMPRESA, UMA VEZ QUE AMBAS SÃO INTERDEPENDENTES E INTEROPERANTES, OU SEJA, A SEGUNDA LICENÇA (WEBINAR 500) NÃO PODE SER FORNECIDA SEPARADAMENTE, SENDO COMPLEMENTAR À PRIMEIRA (ZOOM PRO).

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.696.741/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EVOLVE TECNOLOGIA LTDA

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Sequencial](#) ↕[Número](#) ↕[Valor Total](#) ↕[Emenda](#) ↕[Data de Emissão](#) ↕[Data/Hora de Inclusã](#)

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926829 - CONSELHO REG.DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

DISPENSA 90048/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: GO
Objeto da compra: Contratação de serviço de licença pelo uso de software, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e discriminado no Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:26 até 13/08/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 13/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2025 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2025 às 14:00:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2025 às 14:00:41	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2025 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
13/08/2025 às 14:00:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Licença 12 meses - Plataforma: EASY4LIVE (EASY4LIVE.COM)- Início da vigência: 26/11/2025.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.058,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.058,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.699.***-5 - RAFAEL SILVA DE ASSIS para 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91, melhor lance: R\$ 1.057,8500 (unitário) / R\$ 1.057,8500 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.429.093/0001-91 - 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.200,0000	Proposta adjudicada
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: RR	Sim	R\$ 1.060,0000	
Descrição detalhada:			
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.058,5700	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licença 12 meses - Plataforma: EASY4LIVE (EASY4LIVE.COM)- Início da vigência: 26/11/2025.			
60.746.892/0001-04 - EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.100,0000	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.500,0000	
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.058,5700	
Descrição detalhada:			
15.582.483/0001-57 - NTECH ENGENHARIA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.058,2200	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.080,0000	
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:51:37	14.923.178/0001-19	R\$ 1.058,2100
13/08/2025 às 13:59:45	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,2000
13/08/2025 às 13:59:46	14.923.178/0001-19	R\$ 1.058,1900
13/08/2025 às 13:59:47	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,1800
13/08/2025 às 13:59:47	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,1700
13/08/2025 às 13:59:47	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,1600
13/08/2025 às 13:59:48	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,1500
13/08/2025 às 13:59:48	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,1400
13/08/2025 às 13:59:48	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,1300
13/08/2025 às 13:59:49	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,1200
13/08/2025 às 13:59:50	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,1100
13/08/2025 às 13:59:51	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,1000
13/08/2025 às 13:59:51	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,0900
13/08/2025 às 13:59:51	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,0800
13/08/2025 às 13:59:52	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,0700
13/08/2025 às 13:59:52	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,0600
13/08/2025 às 13:59:52	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,0500
13/08/2025 às 13:59:52	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,0400
13/08/2025 às 13:59:53	14.923.178/0001-19	R\$ 1.058,0500
13/08/2025 às 13:59:53	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,0300
13/08/2025 às 13:59:53	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,0200
13/08/2025 às 13:59:53	57.429.093/0001-91	R\$ 1.058,0100

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:59:54	60.746.892/0001-04	R\$ 1.058,0000
13/08/2025 às 13:59:54	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,9900
13/08/2025 às 13:59:54	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,9800
13/08/2025 às 13:59:54	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,9700
13/08/2025 às 13:59:55	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,9600
13/08/2025 às 13:59:55	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,9500
13/08/2025 às 13:59:56	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,9400
13/08/2025 às 13:59:56	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,9300
13/08/2025 às 13:59:56	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,9200
13/08/2025 às 13:59:57	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,9100
13/08/2025 às 13:59:57	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,9000
13/08/2025 às 13:59:58	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,8900
13/08/2025 às 13:59:58	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,8800
13/08/2025 às 13:59:59	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,8700
13/08/2025 às 13:59:59	60.746.892/0001-04	R\$ 1.057,8600
13/08/2025 às 13:59:59	57.429.093/0001-91	R\$ 1.057,8500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2025 às 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 1.058,5700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/08/2025 às 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 14:02:03	Sr. Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação. .
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:00 de 13/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91.
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:06:05	Sr pregoeiro por um falha de nossa internet nao conseguimos anexar os arquivos que ja estao prontos
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:06:25	por gentileza e possivel abrir por instante para que possamos anexar
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:07:37	Sr. Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Aberto para envio conforme pedido do Fornecedor.
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:07:50	Aberto por mais 30 min

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:10:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:34 de 13/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91.
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:10:57	sr pregoeiro anexado e obrigado pela compreensao
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:27:03	Sr. Fornecedor, não foi anexado o Atestado de Capacidade técnica, conforme item 8.30 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:27:23	Será aberto novamente para anexo do documento.
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:28:33	Sr. Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, favor anexar o Atestado de Capacidade Técnica, conforme item 8.30 do Termo de Referência.
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:43:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:46 de 13/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91.
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:44:42	anexo atestado de capacidade tecnica relacionado a licença zoom videoconferencia, que possui complexibilidade similiar e superior ao objeto desta contratação
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:54:09	A proposta consta validade de 60 dias. Está ciente que o início da licença deverá ser 26/11/2025?
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:54:53	sim temos ciencia

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/08/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2025 às 14:00:10	Item teve empate real para o valor 1.058,5700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/08/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
13/08/2025 às 14:02:03	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação. .
13/08/2025 às 15:07:37	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Aberto para envio conforme pedido do Fornecedor.
13/08/2025 às 15:10:34	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 finalizou o envio de anexo.
13/08/2025 às 15:28:33	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, favor anexar o Atestado de Capacidade Técnica, conforme item 8.30 do Termo de Referência.
13/08/2025 às 15:43:46	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/08/2025 às 15:56:14	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.057,8500. Motivo: Proposta encaminhada em conformidade com o Termo de Referência..
13/08/2025 às 16:55:40	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 foi habilitado.
14/08/2025 às 08:37:15	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.057,8500.
14/08/2025 às 08:37:18	Item homologado.

Item 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Licença 12 meses - Zoom Workplace Professional/ Large Meeting 1.000 participantes - Início da vigência: 04/09/2025.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.759,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.759,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.699.***-5 - RAFAEL SILVA DE ASSIS para 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91, melhor lance: R\$ 6.756,1800 (unitário) / R\$ 6.756,1800 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.429.093/0001-91 - 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7.000,0000	Proposta adjudicada
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: RR	Sim	R\$ 6.759,0000	
Descrição detalhada:			
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 6.759,0000	
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licença 12 meses - Zoom Workplace Professional/ Large Meeting 1.000 participantes - Início da vigência: 04/09/2025.			
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 6.759,0000	Fornecedor inabilitado
60.746.892/0001-04 - EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 7.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 6.759,0000	
Descrição detalhada:			
15.582.483/0001-57 - NTECH ENGENHARIA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 6.758,2200	
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7.596,0000	
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 6.759,0000	
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 8.000,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:51:38	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,2100
13/08/2025 às 13:54:59	37.912.883/0001-16	R\$ 6.758,1200
13/08/2025 às 13:59:30	49.316.139/0001-38	R\$ 6.758,1100
13/08/2025 às 13:59:33	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,1000
13/08/2025 às 13:59:33	49.316.139/0001-38	R\$ 6.758,0900
13/08/2025 às 13:59:35	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,0800
13/08/2025 às 13:59:35	49.316.139/0001-38	R\$ 6.758,0700
13/08/2025 às 13:59:36	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,0600
13/08/2025 às 13:59:37	49.316.139/0001-38	R\$ 6.758,0500
13/08/2025 às 13:59:38	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,0400

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:59:39	49.316.139/0001-38	R\$ 6.758,0300
13/08/2025 às 13:59:41	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,0200
13/08/2025 às 13:59:41	49.316.139/0001-38	R\$ 6.758,0100
13/08/2025 às 13:59:43	14.923.178/0001-19	R\$ 6.758,0000
13/08/2025 às 13:59:43	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,9900
13/08/2025 às 13:59:44	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,9800
13/08/2025 às 13:59:44	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,9700
13/08/2025 às 13:59:45	14.923.178/0001-19	R\$ 6.757,9800
13/08/2025 às 13:59:45	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,9600
13/08/2025 às 13:59:45	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,9500
13/08/2025 às 13:59:45	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,9400
13/08/2025 às 13:59:46	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,9300
13/08/2025 às 13:59:47	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,9200
13/08/2025 às 13:59:47	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,9100
13/08/2025 às 13:59:47	14.923.178/0001-19	R\$ 6.757,9200
13/08/2025 às 13:59:47	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,9000
13/08/2025 às 13:59:48	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,8900
13/08/2025 às 13:59:48	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,8800
13/08/2025 às 13:59:48	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,8700
13/08/2025 às 13:59:48	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,8600
13/08/2025 às 13:59:49	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,8000
13/08/2025 às 13:59:49	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,7900
13/08/2025 às 13:59:49	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,7000
13/08/2025 às 13:59:49	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,6900
13/08/2025 às 13:59:49	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,6800
13/08/2025 às 13:59:50	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,6000
13/08/2025 às 13:59:50	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,5900
13/08/2025 às 13:59:50	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,5800
13/08/2025 às 13:59:50	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,5000
13/08/2025 às 13:59:50	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,5700
13/08/2025 às 13:59:50	14.923.178/0001-19	R\$ 6.757,6900
13/08/2025 às 13:59:50	57.429.093/0001-91	R\$ 6.757,4900
13/08/2025 às 13:59:51	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,4800

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:59:51	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,4900
13/08/2025 às 13:59:51	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,4000
13/08/2025 às 13:59:51	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,3900
13/08/2025 às 13:59:51	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,3800
13/08/2025 às 13:59:51	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,3900
13/08/2025 às 13:59:51	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,3000
13/08/2025 às 13:59:52	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,3700
13/08/2025 às 13:59:52	57.429.093/0001-91	R\$ 6.757,3700
13/08/2025 às 13:59:52	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,2900
13/08/2025 às 13:59:52	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,2800
13/08/2025 às 13:59:52	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,2000
13/08/2025 às 13:59:52	27.050.408/0001-24	R\$ 6.757,2700
13/08/2025 às 13:59:52	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,2800
13/08/2025 às 13:59:52	57.429.093/0001-91	R\$ 6.757,1900
13/08/2025 às 13:59:52	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,1800
13/08/2025 às 13:59:53	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,1000
13/08/2025 às 13:59:53	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,0900
13/08/2025 às 13:59:53	27.050.408/0001-24	R\$ 6.757,0800
13/08/2025 às 13:59:53	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,0900
13/08/2025 às 13:59:53	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,0900
13/08/2025 às 13:59:53	60.746.892/0001-04	R\$ 6.757,0700
13/08/2025 às 13:59:53	33.479.392/0001-72	R\$ 6.757,0000
13/08/2025 às 13:59:53	49.316.139/0001-38	R\$ 6.757,0700
13/08/2025 às 13:59:53	57.429.093/0001-91	R\$ 6.757,0700
13/08/2025 às 13:59:53	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,9900
13/08/2025 às 13:59:53	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,9800
13/08/2025 às 13:59:53	14.923.178/0001-19	R\$ 6.757,2700
13/08/2025 às 13:59:53	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,9900
13/08/2025 às 13:59:54	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,9700
13/08/2025 às 13:59:54	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,9600
13/08/2025 às 13:59:54	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,9000
13/08/2025 às 13:59:54	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,8900
13/08/2025 às 13:59:54	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,8800

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:59:54	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,8700
13/08/2025 às 13:59:54	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,8000
13/08/2025 às 13:59:55	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,8600
13/08/2025 às 13:59:55	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,7900
13/08/2025 às 13:59:55	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,7800
13/08/2025 às 13:59:55	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,7700
13/08/2025 às 13:59:55	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,7000
13/08/2025 às 13:59:55	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,7600
13/08/2025 às 13:59:55	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,6900
13/08/2025 às 13:59:55	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,7600
13/08/2025 às 13:59:55	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,6800
13/08/2025 às 13:59:56	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,6900
13/08/2025 às 13:59:56	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,6700
13/08/2025 às 13:59:56	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,6000
13/08/2025 às 13:59:56	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,6700
13/08/2025 às 13:59:56	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,5900
13/08/2025 às 13:59:56	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,5800
13/08/2025 às 13:59:56	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,5900
13/08/2025 às 13:59:56	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,5700
13/08/2025 às 13:59:56	14.923.178/0001-19	R\$ 6.756,7600
13/08/2025 às 13:59:57	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,5000
13/08/2025 às 13:59:57	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,4900
13/08/2025 às 13:59:57	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,5600
13/08/2025 às 13:59:57	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,5600
13/08/2025 às 13:59:57	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,4800
13/08/2025 às 13:59:57	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,4000
13/08/2025 às 13:59:57	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,3900
13/08/2025 às 13:59:57	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,4800
13/08/2025 às 13:59:57	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,5700
13/08/2025 às 13:59:57	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,3800
13/08/2025 às 13:59:57	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,3900
13/08/2025 às 13:59:57	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,3000
13/08/2025 às 13:59:58	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,3800

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2025 às 13:59:58	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,2900
13/08/2025 às 13:59:58	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,3700
13/08/2025 às 13:59:58	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,2800
13/08/2025 às 13:59:58	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,2700
13/08/2025 às 13:59:58	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,2000
13/08/2025 às 13:59:58	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,1900
13/08/2025 às 13:59:58	60.746.892/0001-04	R\$ 6.756,2700
13/08/2025 às 13:59:58	57.429.093/0001-91	R\$ 6.756,1800
13/08/2025 às 13:59:59	33.479.392/0001-72	R\$ 6.756,1900
13/08/2025 às 13:59:59	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,1700
13/08/2025 às 13:59:59	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,1600
13/08/2025 às 13:59:59	27.050.408/0001-24	R\$ 6.756,1500
13/08/2025 às 13:59:59	14.923.178/0001-19	R\$ 6.756,2600
13/08/2025 às 13:59:59	14.923.178/0001-19	R\$ 6.756,1900
13/08/2025 às 13:59:59	49.316.139/0001-38	R\$ 6.756,1400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2025 às 14:00:10	O item 2 teve empate real para o valor 6.759,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/08/2025 às 14:00:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	13/08/2025 às 14:02:29	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:04:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação. ..
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	13/08/2025 às 15:04:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:00 de 13/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38.
Sistema para o participante 27.050.408/0001-24	13/08/2025 às 15:09:04	Sr. Fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação. ..
Sistema para o participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 15:33:57	Sr. Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação..
Pelo participante 27.050.408/0001-24	13/08/2025 às 16:05:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:30 de 13/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24.
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 16:12:35	sr pregoeiro informo que estamos enviando nossa proposta juntamente com atestado compatível ao objeto de contratação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 16:23:59	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:59 de 13/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91.
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 16:24:17	sr pregoeiro solicito gentilmente a analise dos atestados encaminhados , conforme edital sendo solicitado que o atestado seja compativel com objeto a ser contrato
Pelo participante 57.429.093/0001-91	13/08/2025 às 16:24:54	anexamos nosso atestado referente a ferramenta zoom no item 1

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/08/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2025 às 14:00:10	Item teve empate real para o valor 6.759,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/08/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
13/08/2025 às 14:02:29	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:04:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação. ..
13/08/2025 às 15:08:30	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.756,1400. Motivo: Fornecedor não atendeu à convocação de envio de anexos..
13/08/2025 às 15:09:04	Fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação. ..
13/08/2025 às 15:33:57	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 13/08/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, boa tarde. Favor encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação..
13/08/2025 às 16:05:30	Fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24 finalizou o envio de anexo.
13/08/2025 às 16:09:38	Fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.756,1500. Motivo: Proposta em conformidade..
13/08/2025 às 16:12:24	Fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24 foi inabilitado. Motivo: Licitante com impedimento de licitar e contratar - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/12/2025) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. Inabilitado conforme Item 8.2 do Termo de Referência..
13/08/2025 às 16:23:59	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 finalizou o envio de anexo.
13/08/2025 às 16:47:05	Diligência cadastrada.
13/08/2025 às 16:49:57	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Apresentar documento comprobatório de que são revendedoras autorizadas da Zoom (Exemplo: carta de autorização) ou declaração de que podem entregar a licença e garantir suporte.
14/08/2025 às 09:13:32	Convocação do fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
14/08/2025 às 09:19:44	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:19:44 de 14/08/2025.
14/08/2025 às 09:23:26	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.756,1800. Motivo: Proposta encaminhada em conformidade com o Termo de Referência. .
14/08/2025 às 09:23:52	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
14/08/2025 às 09:47:01	Fornecedor 57.429.093 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO ROCHA, CNPJ 57.429.093/0001-91 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.756,1800.
14/08/2025 às 09:47:03	Item homologado.